



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Altera o disposto no artigo 45, da Lei Municipal nº 07/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 45 da Lei Municipal 07/2019, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), a ser reajustada anualmente, em janeiro, com base na inflação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga/BA, 28 de março de 2022.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal